



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL  
DIRETORIA DE ACESSIBILIDADE  
PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE

EDITAL Nº 10, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026/PROAES/UFPA

**SOLICITAÇÃO DE BOLSA ACADÊMICA DE ACESSIBILIDADE –  
PROBAC/PROAES**

A Universidade Federal do Pará - UFPA, por meio da PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL - PROAES, estabelece regras e procedimentos para concessão de bolsa do Programa Bolsa Acadêmica de Acessibilidade/PcD – PROBAC, modalidade cadastro de reserva, aos discentes de graduação, em vulnerabilidade socioeconômica, a serem assistidos pelas instruções do Programa INCLUIR da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, instituído pela Lei nº 14.914/2024 e complementado pela Resolução nº 828/2021 da UFPA, que cria a Política de Assistência e Acessibilidade Estudantil da Universidade Federal do Pará - UFPA.

**CAPÍTULO I  
DOS FINS**

**Art. 1º O** presente edital tem por finalidade assegurar aos discentes, regularmente matriculados em curso de graduação, modalidade presencial, e caracterizados em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou risco social, bolsas acadêmicas de acessibilidade para aprimorar a formação voltada para inclusão de discentes com deficiência e ampliar as condições de permanência e diplomação na educação superior.

**Parágrafo único.** Discentes com deficiência matriculados e ativos em cursos técnicos e tecnológicos na UFPA, que necessitam de monitoria supervisionada, poderão ser atendidos pelo PROBAC, desde que haja disponibilidade orçamentária na Pró-reitoria de Assistência e Acessibilidade Estudantil

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** A solicitação da bolsa PROBAC, primeiro acesso ou renovação, está condicionada ao status DEFERIDO no resultado da análise socioeconômica individual no Cadastro Geral da PROAES - CADGEST.

**Parágrafo único.** Considera-se discente DEFERIDO no CADGEST aquele que preencheu o Questionário Socioeconômico de forma completa e anexou toda a documentação obrigatória exigida, coerentemente, dentro dos critérios estabelecidos no Edital vigente da PROAES/UFPA, cujo resultado foi de DEFERIDO.

**Art. 3º.** A solicitação da bolsa PROBAC, primeiro acesso, será sempre condicionada à modalidade de “Cadastro Reserva”, devendo ser selecionado o/a bolsista desse cadastro, de acordo com as solicitações e aprovações de planos de trabalho de monitoria orientada ou de produção de material acessível pela Diretoria de acessibilidade - DACCESS, por tipo de curso, com chamadas em fluxo contínuo, de acordo com o cronograma deste edital.

### **CAPÍTULO III DO PROGRAMA**

**Art. 4º** O Programa Bolsa Acadêmica de Acessibilidade – PROBAC, coordenado pela Diretoria de Acessibilidade - DACCESS/PROES, proporciona:

I - ações diversas, potencializadas por meio de bolsas acadêmicas que possibilitam aos/às discentes ampliar sua formação acadêmica por meio do desenvolvimento de habilidades e competências de caráter inclusivo, para/com o público pessoa com deficiência (PcD); e

II - realizar atividades teóricas e/ou práticas junto à discentes com deficiência que necessitam de apoio acadêmico (Monitoria Supervisionada ou ações afins) ou de produção de material acessível para uso em dispositivos, equipamentos, produtos e serviços de tecnologia assistiva.

**Art. 5º A** Bolsa Acadêmica de Acessibilidade/PcD – PROBAC não é Bolsa Estágio (Lei 11.788/2008) e nem se rege pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, não havendo, portanto, vínculo empregatício com a UFPA.

**Art. 6º A** Bolsa PROBAC não é bolsa trabalho e nem pode ser confundida com funções técnicas ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146 de 2015.

### **CAPÍTULO IV DA MODALIDADE**

**Art. 7º** A Bolsa Acadêmica de Acessibilidade/PcD – PROBAC:

I - destina-se ao/à discente de graduação, regularmente matriculado/a na modalidade presencial, preferencialmente, em vulnerabilidade socioeconômica. Tem período de **vigência de 12 (doze) meses**, para discente do extensivo, podendo ser solicitada a **renovação por igual período**, a partir da análise da coordenação e supervisão do plano de trabalho ou se houver recurso disponível;

II - tem período de vigência de até 8 meses, para bolsista vinculado/a a um curso intensivo (intervalar), tendo em vista que nos meses de janeiro/fevereiro e julho/agosto as atividades de monitoria são suspensas, devendo o/a discente contemplado pela bolsa priorizar as atividades acadêmicas do curso que está matriculado/a de forma integral; e

III - destina-se ao/à discente de graduação com disponibilidade para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em contraturno do horário do curso em que está matriculado/a.

**Art. 8º A** Monitoria Supervisionada se configura em adequações na aquisição da aprendizagem do/a discente com deficiência, **não pode ser configurado como reforço de aprendizagem.**

**§ 1º A** Monitoria Supervisionada pode contribuir com a elevação do nível de formação dos/as discentes da graduação.

**§ 2º A** Monitoria Supervisionada pode estimular a diminuição da retenção e reprovação de discentes com deficiência da UFPA, e, consecutivamente, aumentar o aproveitamento acadêmico.

**Art. 9º.** Nessa modalidade de bolsa às atividades desenvolvidas pelo/a bolsista poderão ser aproveitadas como Atividades Complementares junto às faculdades, desde que aprovadas pela Unidade à qual o/a discente faz parte.

**Art. 10.** Não será permitido o acúmulo da bolsa PROBAC com:

I - auxílios do Programa Permanência da PROAES;

II - bolsas como: PIBEX, Navega Saberes, Conexão de Saberes, PROEXT, PIBIC Monitoria, Programa de Educação Tutorial - PET, Bolsas Acadêmicas, Bolsa Permanência - PBP/MEC, PEC-G e outras de natureza semelhante; ou

III - bolsa estágio remunerada, seja da UFPA ou de outros órgãos governamentais ou de instituições e empresas privadas.

**Art. 11.** As bolsas acumulativas com esse Edital são as modalidades Moradia, Primeira Infância, Kit Acadêmico, Kit de Tecnologia Assistiva para PcD, Auxílio alimentação, Inclusão Digital, Taxa Zero e PROLÍNGUAS.

**Art. 12.** Não será assistido/a por este edital o/a discente:

I - vinculado/a a cursos de graduação, modalidade à distância, Programa Forma Pará, Programa de Formação de Professores - PARFOR, Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA e outros de mesma natureza;

II - que possui pós-graduação, em andamento ou concluída, mesmo que possua registro ativo em curso de graduação;

III - que esteja matriculado/a em cursos de modalidade integral na UFPA;

IV - matriculados/as e ativos/as na Escola de Aplicação, programas de pós-graduação e EAD;

V - que se encontre como ativo/a no primeiro semestre do curso de graduação ou curso técnico e tecnológico; ou

VI - que se encontre como ativo/a no último semestre do curso de graduação ou curso técnico ou tecnológico.

**Art. 13.** Os/as discentes citados/as nos incisos III e IV não podem ser assistidos/as devido ao formato e finalidade da bolsa, cujo tempo e a duração do cumprimento de carga horária são incompatíveis para o atendimento do programa. Excetua-se, casos excepcionais, caso haja justificativa plausível no plano de trabalho, para exercício da monitoria por pares, em sala de aula, a depender do tipo de deficiência/curso.

## **CAPÍTULO V DO NÚMERO DE BOLSAS**

**Art. 14.** Serão concedidas 25 (vinte e cinco) Bolsas acadêmicas de acessibilidade, no valor de 700,00 (setecentos reais), distribuídas da seguinte forma:

I - 12 (doze) bolsas para atender plano de trabalho de ensino (Monitoria Supervisionada) ou atividades de produção de acessibilidade para discentes com

deficiência sob a coordenação das Unidades e/ou subunidades acadêmicas; e

II - 13 (treze) bolsas para atender plano de trabalho de monitoria (ensino) ou atividades de produção de acessibilidade para discentes com deficiência sob a coordenação das DACCESS/PROAES, DAESTs ou Núcleos de Acessibilidade.

**Art. 15.** Será concedido aos planos de trabalho aprovados pelas Unidades apoio financeiro da fonte 4002 – Programa INCLUIR/ PNAES, totalizando 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

**§ 1º** Será concedido até 02 (duas) bolsas por plano de trabalho, a depender da análise da Diretoria de Acessibilidade que levará em consideração o tipo de ação a ser executada.

**§ 2º** O quantitativo de bolsas previstas pelo PROBAC/2026 está condicionado à disponibilidade no orçamento da Assistência Estudantil, com recursos advindos do Programa Incluir/ PNAES, previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

## **CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO PLANOS DE TRABALHO DE ENSINO OU DE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE ACESSIBILIDADE PELAS UNIDADES E SUBUNIDADES DA UFPA**

**Art. 16.** As unidades e subunidades da UFPA poderão participar com planos de trabalho - modalidade ensino ([Modelo de plano - ANEXO 1](#)) ou atividades de produção de acessibilidade para discentes com deficiência, desde que aprovado pelo colegiado do curso ou pela Unidade administrativa ([Modelo de Declaração de aprovação de Plano de trabalho – ANEXO 2](#)) ou por *Ad referendum*.

**Parágrafo único.** Os planos de ensino ou atividades de produção de acessibilidade das unidades e subunidades devem ser encaminhados para a Diretoria de Acessibilidade - DACCESS/PROAES através do SIPAC para apreciação até o dia 10 de cada mês, contendo ofício, plano e a declaração de aprovação no colegiado da unidade.

**Art. 17.** Os planos de trabalho devem configurar ações que objetivem:

I - ter impacto acadêmico para discentes com deficiência supervisionadas por docente de graduação de variados cursos;

II - promover a acessibilidade didático- metodológica, comunicacional, informacional, tecnológica ou estrutural.

III - garantir apoio aos/às discentes com deficiência com dificuldade de aprendizagem de diferentes unidades da UFPA;

IV - promover a inclusão por meio de tecnologia assistiva de uso intervencionista na aprendizagem do/a discente com deficiência, visando a garantia da permanência na educação superior.

V - estimular discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica a participar de ações de ensino que agreguem formação integral, diferencial e omnilateral da sua formação acadêmica;

VI - realizar ações de inclusão plena e de respeito à diferença aos/às discentes com deficiência, matriculados/as na UFPA.

**Art. 18.** Os planos de trabalho aprovados nas unidades ou subunidades acadêmicas

serão submetidos à aprovação da DACCESS/PROAES.

**Art. 19.** Os planos de trabalho devem apontar a área temática principal da acessibilidade, a saber: a) tecnológica, b) urbanística e arquitetônica, c) comunicacional, d) informacional, e) didático-metodológica e f) atitudinal.

## **CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO DISCENTE**

**Art. 20.** É candidato/a à Bolsa PROBAC, o/a discente que preencher cumulativamente as seguintes condições:

I - estar inscrito no Cadastro Geral de Assistência Estudantil (CADGEST) na condição de cadastro DEFERIDO após o resultado do processo;

II - estar deferido na Análise pedagógica da PROAES no semestre vigente;

III - estar regularmente matriculado/a e frequente um curso de graduação, modalidade presencial, na UFPA, modalidade extensiva (regular) ou intensiva (intervalar), e cursando, prioritariamente, a primeira graduação; e

IV - não estar com pendências de prestação de contas no Auxílio Viagem Acadêmica - AVA, Kit Acadêmico, Kit de tecnologia Assistiva para PcD, Auxílio Moradia e PROLÍNGUAS;

**Art. 21.** Além das condicionalidades requeridas no artigo 20 e seus incisos, será avaliada pela Equipe Técnica Pedagógica da DACCESS/PROAES durante o recebimento da bolsa toda a trajetória acadêmica do/a candidato/a à Bolsa PROBAC, no intuito de acompanhar a participação no programa/plano de trabalho para que não lhe traga dificuldades acadêmicas.

## **CAPÍTULO VIII DA REALIZAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DA BOLSA – CADASTRO RESERVA**

**Art. 22.** A inscrição para Cadastro Reserva, primeiro acesso, no Programa PROBAC será realizada mediante inscrição no SIGAEST, no período de **15 a 30** de cada mês devendo o/a discente proceder da seguinte forma:

I - acessar o SIGAEST com CPF e senha cadastrada;

II - selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”;

III - selecionar em “CLIQUE AQUI PARA SOLICITAR” no quadro “BOLSA ACADÊMICA DE ACESSIBILIDADE/PCD - PROBAC - 2026”;

IV - ler e declarar concordar e estar ciente do “TERMO DE COMPROMISSO”; e

V - clicar no botão “SELECIONAR UMA NOVA BOLSA ACADÊMICA DE ACESSIBILIDADE/PCD - PROBAC 2026”, para discentes novos no Cadastro Reserva da bolsa.

**Art. 23.** O cadastro do CADGEST será importado automaticamente, após inscrição, na Bolsa PROBAC.

## **CAPÍTULO IX DA PRÉ-SELEÇÃO – CADASTRO DE RESERVA**

**Art. 24.** A pré-seleção será feita a partir do Cadastro Reserva dos/as discentes inscritos na Bolsa Acadêmica de Acessibilidade/PcD – PROBAC com a condição de DEFERIDO no CADGEST, por curso.

**Parágrafo único.** Caso o Cadastro Reserva da Bolsa Acadêmica de Acessibilidade/PcD – PROBAC não disponha de discentes em lista de espera no SIGAEST para o curso solicitado pelo/a orientador/a do plano de trabalho será realizada nova seleção dos cadastros de discentes DEFERIDO de cursos da área de interesse ou de área afim.

**Art. 25.** O/a candidato/a pré-selecionado/a do cadastro de reserva será convocado para a entrevista, de acordo com os planos de trabalho aprovados pela DACCESS/PROAES.

**Parágrafo único.** A pré-seleção do/a candidato/a é de responsabilidade do/a orientador/a do plano de trabalho.

**Art. 26.** O/a discente selecionado/a pelo/a docente ou técnico/a orientador/a da bolsa PROBAC, deverá em data estipulada, de acordo com o cronograma disposto no Capítulo XI deste Edital, preencher no SIGAEST o Plano de Trabalho da Bolsa de Atividade Acadêmica.

**Art. 27.** Para acessar o Plano de Trabalho, o/a bolsista deverá:

- I - acessar o SIGAEST com CPF e senha cadastrada;
- II - clicar em “MINHAS INSCRIÇÕES”;
- III - clicar no botão “ACOMPANHAR INSCRIÇÃO”;
- IV - acessar “BOLSA ACADÊMICA DE ACESSIBILIDADE/PCD - PROBAC 2026”;
- V - clicar no botão “PREENCHER O PLANO DE TRABALHO” e realizar a inserção das informações do plano; e
- VI - clicar no botão “ENVIE SEU PLANO DE TRABALHO”.

**Parágrafo único.** O/a discente deve preencher o Plano de Trabalho no SIGAEST como pré-condição para autorização do início da bolsa e posterior liberação para pagamento.

## **CAPÍTULO X DA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE PEDAGÓGICA PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA**

**Art. 28.** Os critérios de deferimento para renovação da Bolsa PROBAC levarão em consideração a análise pedagógica subsidiada pelos seguintes critérios:

- I - estar na condição de DEFERIDO no Cadastro Geral da PROAES vigente, na análise Socioeconômica;
- II - estar na condição de DEFERIDO na Análise pedagógica do Cadastro Geral da PROAES vigente;
- III - estar regularmente matriculado/a e frequente nos últimos semestres letivo;
- IV - preencher o relatório anual do/a bolsista no SIGAEST, na conta do/a discente;

V - não ter reprovação em mais de 50% nas disciplinas matriculadas referente aos semestres anteriores; e

VI - não ter reprovação por frequência nas disciplinas dos dois últimos semestres.

**Art. 29.** O/a bolsista vinculado/a deverá preencher obrigatoriamente no SIGAEST o relatório de atividades desenvolvidas, quando houver renovação ou desligamento/encerramento a qualquer tempo de vínculo com o PROBAC.

§ 1º O/a bolsista terá o prazo de 30 (trinta) dias para preencher o relatório de atividades.

§ 2º O/a bolsista ficará com status de “Pendência de Relatório” até finalizar a etapa do preenchimento e envio no SIGAEST.

§ 3º O/a bolsista que não preencher e enviar o Relatório no prazo estabelecido, a contar da data em que for registrada a pendência, ou realizá-la incorretamente ficará impossibilitado de realizar inscrições em outras bolsas/programas da PROAES até que finalize a pendência do relatório no sistema.

**Art. 30.** O/a candidato/a, do Cadastro de Reserva (CR) e o/a bolsista do Programa PROBAC serão avaliados a partir de indicadores de progressão do rendimento acadêmico flexibilizados, conforme tabela abaixo:

#### **Vigência da Bolsa e Indicadores de Progressão de Rendimento Acadêmico:**

Conceito de entrada: Coeficiente de Rendimento obtido pelo (a) bolsista: A partir de 5,0, CRSL: Regular

1º período letivo: Coeficiente de Rendimento obtido pelo (a) bolsista: De 5,1 a 6,0, CRSL: Regular

2º período letivo: Coeficiente de Rendimento obtido pelo (a) bolsista: De 6,1 a 6,5, CRSL: Regular

Se a bolsa for renovada:

1º período letivo: Coeficiente de Rendimento obtido pelo (a) bolsista: De 6,6 a 7,0, CRSL: Regular e Bom

2º período letivo: Coeficiente de Rendimento obtido pelo (a) bolsista: 7,0, CRSL: Bom

**Art. 31.** Em caso de dificuldades pedagógicas que possam contribuir para o baixo desempenho acadêmico, o/a discente vinculado/a ao PROBAC poderá solicitar apoio pedagógico ao Serviço de Assessoramento multiprofissional - Pró- Multi da DACCESS/PROAES, por email: [daccess.dape@ufpa.br](mailto:daccess.dape@ufpa.br).

**Art. 32.** O/a bolsista PROBAC deverá, obrigatoriamente, cumprir o Plano de Trabalho preenchido no SIGAEST, no ato da liberação da bolsa.

## **CAPÍTULO XI DO CRONOGRAMA**

**Art. 33.** O cronograma de solicitação será realizado de acordo com período a seguir:

#### **Etapa:**

Lançamento do edital – Período: 20 de fevereiro de 2026

Período de inscrição no Cadastro Reserva no SIGAEST ou renovação – Período: De 15 a 30 de cada mês

Análise dos discentes novos para o Cadastro de reserva – Período: De 01 a 02 de cada mês  
Resultado do status para Cadastro de reserva – Período: 03 de cada mês  
Análise pedagógica de discentes pré-selecionados e de renovação – Período: De 03 a 05 de cada mês  
Entrevista presencial com candidatos/as à bolsa pelo/a orientador/a do plano de trabalho – Período: De 06 a 08 de cada mês  
Divulgação do resultado da entrevista – enviado ao e-mail do/a candidato/a pelo SIGAEST – Período: De 09 a 10 de cada mês  
Período de preenchimento do Plano de Trabalho no SIGAEST, pelo/a bolsista “DEFERIDO” na entrevista – Período: De 11 a 12 de cada mês  
Resultado Final no SIGAEST – Período: até o 13º dia de cada mês  
Habilitação (inserção de dados bancários no SIGAEST) – Período: até o 14º dia de cada mês  
Início das atividades pelo/a bolsista – Período: A partir da data autorizada pela DAccess/PROAES  
Pagamento – Período: Até o 15º dia do mês subsequente  
Solicitação da bolsa “renovação” no SIGAEST – Período: No 11º mês do pagamento da bolsa.  
Preenchimento e envio do Relatório do bolsista renovação no SIGAEST – Período: renovação no SIGAEST No 12º mês do pagamento da bolsa  
Preenchimento e envio do Relatório do bolsista no SIGAEST com status de “encerrado” – Período: Imediatamente, após o status de “encerrado” do bolsista no SIGAEST

## **CAPÍTULO XII DA HABILITAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS**

**Art. 34.** A etapa de habilitação à Bolsa Acadêmica de Acessibilidade/PcD – PROBAC, consiste em o/a discente selecionado/a inserir os dados bancários no SIGAEST, com conta corrente ativa em seu nome no período estipulado no artigo 33.

**Parágrafo único.** Será de inteira responsabilidade do/a discente a inserção correta dos dados bancários no SIGAEST. Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação ou bloqueio na conta apresentada, o/a discente não terá direito a pagamento retroativo.

**Art. 35.** O/a candidato/a deverá apresentar, no ato da habilitação, dados bancários de CONTA CORRENTE de sua titularidade.

**§ 1º Não** serão aceitos dados bancários de contas poupança, conjunta, fácil, salário, benefício, digital (exceto do Banco INTER), ou em nome de terceiros.

**§ 2º O/a** discente que não possua conta corrente, deverá, obrigatoriamente, providenciar a sua abertura. A declaração para abertura de conta corrente poderá ser emitida no SIGAEST na área de inserção de dados bancários.

**Art. 36.** O/a bolsista PROBAC que tiver **integralizado todas as disciplinas**, incluindo o Trabalho de Curso (TC), terá a bolsa cancelada automaticamente.

### **CAPÍTULO XIII DAS OBRIGAÇÕES DO/A BOLSISTA PROBAC**

**Art. 37.** Cumpre ao/à discente bolsista PROBAC/PROAES:

I - manter-se matriculado/a e frequente em curso de graduação durante todo o período de vigência da bolsa;

II - cumprir a carga horária semanal de 20 horas;

III - cumprir com o plano de trabalho preenchido no SIGAEST;

IV - cumprir com os indicadores de progressão de rendimento acadêmico determinados na tabela prevista no artigo 30 deste edital;

V - em caso de falta ou ausência, o/a bolsista PROBAC deverá apresentar justificativa para o supervisor/a ou coordenador/a do plano de trabalho à qual faz parte;

VI - portar-se com ética estudantil e profissional no local em que estiver executando as atividades como bolsista PROBAC, mantendo-se neutro em situações de conflito ou que são de cunho Institucional do setor/divisão ou que envolva particularidades no comportamento ou na forma de aprendizagem dos/as discente com deficiência assistidos em monitoria, sob sua responsabilidade ou responsabilidade do/a docente ou técnico/a;

VII - participar de eventos acadêmicos;

VIII - respeitar as ordens emanadas de superiores hierárquicos; e

IX - preencher o Relatório do bolsista nas etapas de renovação e encerramento da bolsa no SIGAEST.

### **CAPÍTULO XIV DOS DIREITOS DO/A BOLSISTA PROBAC**

**Art. 38.** O/a bolsista PROBAC/PROAES tem como direitos:

I - recorrer à DACCESS/PROAES, caso tenha seus direitos violados;

II - ser dispensado/a de suas atividades quando precisar participar de seminários, congressos e outras atividades acadêmicas, desde que apresente a comprovação (inscrição, convite ou certificado) de sua participação ao supervisor/a do plano de trabalho;

III - afastar-se de suas atividades em caso de situações de doença, desde que apresente atestado médico ao/à supervisor/a do plano de trabalho;

IV - atender em modalidade de Monitoria Supervisionada assistida (ensino), no máximo, 3 (três) discentes com deficiência, não podendo ultrapassar mais de 20h/s ou 4h/d de atividade;

V - ter tempo para estudo e preparação de material para a atividade de monitoria assistida, contabilizada às 20h;

VI - ser tratado/a com respeito e dignidade, por toda a equipe técnica, coordenadores e/ou supervisores do plano de trabalho de atividade acadêmica;

VII - ser avisado com 30 dias de antecedência o possível desligamento da bolsa.

## **CAPÍTULO XV DO CANCELAMENTO/ENCERRAMENTO DA BOLSA E ENVIO DO RELATÓRIO DO/A BOLSISTA**

**Art. 39.** A DACCESS/PROAES poderá substituir o/a bolsista antes do período de 1 (um) ano.

**Art. 40.** O/a bolsista poderá solicitar o cancelamento da Bolsa PROBAC até o 10º dia de cada mês. O pedido pode ser realizado diretamente no SIGAEST na opção “VER OU CANCELAR AUXÍLIO/BOLSA”.

**Parágrafo único.** O pedido de cancelamento fora do prazo pode gerar ao/a bolsista a devolução do recurso adicional, tendo em vista que há uma programação de envio dos valores mensais à folha de pagamento da PROAES.

**Art. 41.** Para a finalização/encerramento do programa, o/a bolsista deverá preencher e enviar o relatório final, obrigatoriamente pelo SIGAEST, seguindo os seguintes passos:

- I - acessar o SIGAEST com CPF e senha cadastrada;
- II - clicar em “MINHAS INSCRIÇÕES”;
- III - acessar “BOLSA ACADÊMICA DE ACESSIBILIDADE/PCD - PROBAC 2026”;
- IV - clicar em “RELATÓRIO ANUAL DO BOLSISTA”;
- V - clicar no botão “ENVIE SEU RELATÓRIO”;
- VI - preencha o Relatório no sistema SIGAEST; e
- VII - clicar em “FINALIZAR RELATÓRIO”.

## **CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 42.** Os casos de denúncias sobre fraudes em documentos apresentados, bem como a omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação da bolsa, resultará em desligamento imediato do PROBAC/PROAES, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com a legislação penal brasileira vigente.

**Art. 43.** Se houver comprovação de fraude documental, omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação da bolsa, à PROAES/UFPA cabe:

- I - cancelar imediatamente a bolsa;
- II - abrir processo jurídico/administrativo para que os recursos pagos indevidamente sejam ressarcidos aos cofres da UFPA; e
- III - vedar o ingresso do/a discente, em situação descrita no caput deste artigo, em programas de auxílios/bolsas custeados pela Assistência Estudantil.

**Art. 44.** Todas as condicionalidades, critérios, procedimentos e especificidades relacionados à bolsa PROBAC estão estabelecidos neste edital, cabendo à PROAES decidir sobre os casos omissos.

**Art. 45.** A inscrição no SIGAEST e anexação da documentação, implica em aceitação e cumprimento de todas as condições estabelecidas neste edital.

**Art. 46.** A concessão da Bolsa PROBAC/PROAES dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira da UFPA.

**Art. 47.** Em caso de dúvidas, o/a discente deverá entrar em contato pelo telefone 3201-7673, Celular (WhatsApp) (91) 99902 9794, e-mail: [proaes-daccess@ufpa.br](mailto:proaes-daccess@ufpa.br) ou pessoalmente

**Art. 48.** Com a publicação deste edital revogam-se todas as disposições contrárias, entrando em vigor na data de sua publicação no site da PROAES.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, de 20 de fevereiro de 2026.

**Prof. Dr. Ronaldo Marcos de Lima Araújo**  
Pró-Reitor de Assistência e Acessibilidade Estudantil  
Portaria nº 5314/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL  
DIRETORIA DE ACESSIBILIDADE  
PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE

## **ANEXO 2**

**(MODELO)**

**SUBMISSÃO DE PLANO DE TRABALHO<sup>1</sup>**

**TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO: Subtítulo**

Coordenador(es) do plano: Xxxxxx

local/ ano

---

<sup>1</sup> O documento pode ser baixado em word para preenchimento [clikando aqui](#) ou no link <https://sigaest.ufpa.br/proaes/public/noticia/3> - Documentos Probac. O Plano de trabalho e a Declaração de aprovação do plano pelo Colegiado das Unidades devem ser enviados via SIPAC para a Diretoria de Acessibilidade da PROAES até o dia 10 de cada mês, para apreciação da proposta.

## I. Identificação

<b>Título</b>	
<b>Tipo</b>	<input type="checkbox"/> Projeto de ensino ( <i>Monitoria para pessoas com deficiência</i> ). <input type="checkbox"/> Atividades de produção de acessibilidade ( <i>Aplicação/produção de tecnologia assistiva para pessoas com deficiência</i> ).
<b>Caracterização</b>	<input type="checkbox"/> <b>Primeira Versão</b> <input type="checkbox"/> segunda versão
<b>Unidade Acadêmica ou Administrativa</b>	Pró-reitoria de Assistência e Acessibilidade Estudantil (PROAES)
<b>Subunidade Acadêmica ou administrativa</b>	
<b>Grande Área</b>	
<b>Área Temática Principal da acessibilidade</b>	<input type="checkbox"/> Barreiras à Acessibilidade <input type="checkbox"/> comunicacional <input type="checkbox"/> informacional <input type="checkbox"/> didático-metodológica <input type="checkbox"/> tecnológica <input type="checkbox"/> arquitetônica
<b>Palavras-chave</b>	
<b>Local de Execução</b>	
<b>Número de estudantes com deficiência assistidos no plano de trabalho</b>	
<b>Abrangência</b>	<input type="checkbox"/> ações com/para discentes com deficiência física ou múltipla da UFPA <input type="checkbox"/> ações com/para discentes com deficiência visual da UFPA <input type="checkbox"/> ações com/para discentes com deficiência auditiva/surdos da UFPA <input type="checkbox"/> ações com/para discentes com deficiência intelectual da UFPA <input type="checkbox"/> ações com/para discentes com Transtorno do Espectro Autista da UFPA
<b>Data da aprovação no colegiado, se for o caso.</b>	
<b>II. Justificativa</b> [Breve contextualização do público a ser assistido, de acordo com a área da formação do/a bolsista. Explicitar razões/motivações para requerer a bolsa acadêmica e a importância desta para a permanência dos estudantes com deficiência na UFPA]	
<b>III. Objetivos</b> [Descrever o que se pretende alcançar com as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista]	Objetivo 1:
	Objetivo 2:
	Objetivo 3:
	Objetivo 4:
<b>IV. Atividades curriculares do PPC do curso que vinculam a monitoria</b>	
<b>V. Atividades a serem desenvolvidas na monitoria de acessibilidade</b> [Descrever as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista na unidade/subunidade, com foco nas atividades que estejam articuladas com sua área de formação e com os objetivos propostos no plano]	
<b>Ação 1</b>	

<b>Ação 2</b>	
<b>Ação 3</b>	
<b>Ação 4</b>	

#### VI. Equipe Principal do Plano de Trabalho

Nome	SIAPE	Unidade Administrativa	Vínculo Institucional	Titulação	Função no plano	Carga Horária	Telefone/celular	E-mail

#### VI. Fonte de financiamento

Quantidade	Item da despesa	Financiamento	Valor mensal
	Bolsa acadêmica de Acessibilidade	Programa Incluir - PNAES	R\$700,00

#### VII. Referências

#### VIII. Cronograma

Atividades	Mês / Ano											
Cadastro do Plano de trabalho pelo bolsista no SIGAEST/Probac												
Entrega do relatório final												

local, dia, mês e ano

Assinatura do Supervisor(a)/orientador(a) do Plano de Trabalho



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL  
DIRETORIA DE ACESSIBILIDADE  
PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA<sup>2</sup>**

Eu, **“NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL DA UNIDADES/SUBIUNIDADE”**,  
SIAPE nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, Diretor ( )  
Coordenador ( ) da Unidade/Subunidade \_\_\_\_\_ da  
Universidade Federal do Pará, AUTORIZO a realização do Plano de trabalho  
denominado \_\_\_\_\_ a ser  
conduzido sob a responsabilidade do/a **“NOME DO DOCENTE  
RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO**. Declaro ainda que a unidade possui  
local e espaço para acolhimento da monitoria para estudantes com deficiência.  
Esta declaração é válida apenas no caso de haver parecer favorável pela Diretoria de  
Acessibilidade da PROAES.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE**

**Assinatura no SIPAC**

---

<sup>2</sup> O modelo da Declaração pode ser baixada em word para preenchimento [clikando aqui](#).